



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N°2555/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N°668/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Nunes, dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente proposição dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, determinando aos estabelecimentos que comercializem medicamentos a obrigatoriedade de disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização para o recolhimento dos produtos acima descritos, em locais de acesso livre e desimpedido, e identificado com placa contendo a seguinte expressão: "Descarte o seu medicamento vencido, impróprio ao consumo ou não utilizado aqui".

A prática do descarte de medicamentos em recipientes para resíduo do tipo comum ou domiciliar e também na rede pública de esgoto é habitual entre a população e tem gerado interesse na comunidade científica, uma vez que esses resíduos podem contaminar o solo, as águas, rios, lagos, oceanos, águas subterrâneas e lençóis freáticos e a presença de fármacos em águas para estações de tratamentos de água representa um desafio às companhias de saneamento.

O projeto em tela representa um grande avanço no que tange à destinação adequada de resíduos de medicamentos. Ao envolver os estabelecimentos que comercializem medicamentos na destinação destes resíduos não inócuos ao ambiente, institui em lei um dos componentes de uma política municipal de logística reversa em medicamentos, envolvendo um dos elos da cadeia de produção e distribuição destes recursos terapêuticos. Ao trazer a coleta de resíduos para o ambiente passível de fiscalização pela Vigilância Sanitária, propicia uma facilitação do descarte adequado.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/12/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Patrícia Bezerra (PSDB) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2019, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.